

Extrato de Processo de Parceria nº 02/2017 - Dispensa de Chamamento nº 02

O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, torna público a justificativa para se firmar termo de parceria com o objetivo de colaborar com a execução de serviços em prol de pessoas em situação de exclusão nos planos sociais, político, econômico, cultural e religioso, sensibilizando a população a praticar a solidariedade e a caridade realizando e apoiando ações que visem educar para a justiça e cidadania de modo a propiciar condições de vida digna crianças e adolescentes em período de contra turno escolar, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, conforme processo de dispensa de chamamento público nº 01/2017, com a entidades abaixo discriminadas:

- Sociedade Espirita "Caminho de Luz", CNPJ nº. 59.856.856/0001-06, com sede na Rua Vitório Mússio, nº 1002 – jardim das Palmeiras, CEP 15830-000 – Pindorama – SP, cujo valor previsto de repasse é de R\$ 102.888,72.

- Associação Espirita Nova Era, CNPJ nº 01.780.153/0001-61, com sede na Rua Tiradentes, nº 147- Jardim São Pedro, CEP 15830-000 – Pindorama – SP, cujo valor previsto de repasse é de R\$ 86.987,74;

- Centro Educacional e Apoio a Criança e Adolescente de Pindorama – CEACAP, CNPJ nº 06.370.834/0001-75, com sede na Rua Alzira Trida Martins, S/nº - CJ hab. Felipe Paglioto da Conceição, CEP 15830-000 - Pindorama – SP, cujo valor previsto de repasse é de R\$ 81.341,38.

Vigência: oito meses.

Fundamento legal: Art. 30, VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Justificativa: As entidades encontram-se devidamente cadastradas no órgão gestor da política pública, realizando o atendimento nos moldes requisitados pela Assistência Social a diversos anos, comprovando capacidade técnica operacional, e havendo a necessidade de parceria com todas as entidades mencionadas, considerando a capilaridade, localização geográfica e afinidade com os atendidos, o que torna dispensável o chamamento público.

Para dar atendimento ao § 1º do art. 32 da lei nº 13019/14, faz-se a presente publicação para transparência e ciência de todos. Abre-se prazo de cinco dias para impugnação à justificativa. Pindorama-SP, 19 de maio de 2017. Maria Inês Bertino Miyada – Prefeita Municipal.